

REGULAMENTO

FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO – [CEARÁ](#)

Versão 1.0 – 11.8.2020

Fórum

O Fórum Permanente em Defesa do Serviço Público do Ceará, integrado exclusivamente por entidades sindicais e associativas representantes dos servidores públicos em todos os poderes, no âmbito federal, estadual e municipal, que atuam no estado do Ceará, tem como objetivo fundamental a promoção da defesa e valorização do serviço público, defesa e manutenção dos direitos de seus servidores, em benefício da sociedade.

A valorização do serviço público se traduz na defesa de políticas públicas que garantam, entre outros, direito à saúde, educação, moradia e segurança; que visem reduzir as desigualdades e que valorizem os servidores públicos, de modo a assegurar a excelência do atendimento do Estado aos cidadãos.

Valores

O Fórum tem como valores a defesa do estado democrático de direito, dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da livre organização, associação e representação sindical dos trabalhadores, bem como a defesa dos princípios éticos e constitucionais da administração pública e atuação de forma independente, sem vinculação a partidos políticos.

Visão

Ser reconhecido no estado do Ceará como legítimo e qualificado interlocutor das entidades sindicais e associativas dos trabalhadores do serviço público, para, por meio de atuação coletiva, representá-las visando alcançar seus objetivos fundamentais, contribuindo, assim, para a desenvolvimento de uma sociedade mais justa, social e economicamente.

Composição

Integram o Fórum as entidades sindicais e associativas que atendam todas as condições aqui estabelecidas e assinam esse documento.

Outras entidades sindicais e associativas dos servidores públicos, que ainda não façam parte do Fórum, podem a qualquer momento passar a integrá-lo, desde que atendam e aceitem seus termos.

É vedada a participação de entidade, sob qualquer pretexto, que de alguma forma atentem contra os valores defendidos pelo Fórum, bem como não compartilhem de sua Visão.

Outras entidades da sociedade civil poderão participar do Fórum na qualidade de convidadas, desde que defendam seus valores, sem direito a voto, sendo vedada ainda sua participação na composição da Coordenação Geral.

Plenária

A Plenária é a instância deliberativa máxima do Fórum, com as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver ações coordenadas que busquem alcançar os objetivos fundamentais do Fórum, em consonância com seus valores;
- b) Deliberar pela não aceitação ou exclusão de entidade que pratique ou venha a praticar, desde que devidamente comprovado, qualquer ato que atente contra os Valores e a Visão do Fórum;

- c) Eleição da Coordenação Geral, pela maioria simples dos votos dos presentes na respectiva sessão Plenária;
- d) Destituição da Coordenação Geral, por maioria qualificada de 2/3, devidamente fundamentada, ou de um ou mais coordenadores;
- e) Eleição, pela maioria dos votos, de um ou mais coordenador substituto, na mesma sessão Plenária em que for apreciado o abandono, a desistência, ou a solicitação de substituição por um ou dois coordenadores, ou na qual ocorra sua destituição, para cumprimento do prazo restante do mandato;
- f) Eleição, em caráter provisório, na mesma sessão, quando se tratar da situação descrita na alínea “d”, para imediato cumprimento de “Mandato Especial”, que terá como término a Eleição Extraordinária da nova Coordenação Geral;
- g) Convocação de Eleição Extraordinária no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para eleição de nova Coordenação Geral, cujo mandato iniciará imediatamente após a sessão Plenária, pelo prazo restante do mandato;
- h) Aprovar a constituição de Comissões Temáticas, que atuarão em caráter provisório e extraordinário, com objetivo definido, quando entender necessária, por sua própria iniciativa, ou pela indicação da Coordenação Geral;
- i) Aprovar, pela maioria simples das entidades participantes do Fórum, a constituição de contribuição financeira, desde que justificada e com apresentação prévia de orçamento, para alcançar fins específicos, com prazo de vigência determinado, e com critérios e regras para definição dos valores, escalonados em conformidade com a capacidade contributiva de cada entidade, que deverão ser observados por todas as entidades;
- j) Promover alterações nas regras de funcionamento do Fórum, desde que aprovadas pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) das entidades integrantes do Fórum;
- k) Deliberar sobre os casos omissos.

A Plenária é composta pelos representantes de cada entidade.

Cada entidade integrante do Fórum, adimplente em seus compromissos, pode participar das Plenárias com mais de um representante, porém tem direito a somente 1 (um) voto.

Como princípio, a Plenária deve observar, preferencialmente, na eleição da Coordenação Geral, o revezamento de candidatos representantes das entidades, visando contemplar a participação de todas que integram o Fórum.

O Mandato Especial visa proporcionar ao Fórum, de forma tempestiva, a formação de uma nova Coordenação, no caso de destituição da Coordenação Geral, até que ocorra a Eleição Extraordinária.

A Eleição Extraordinária de nova Coordenação Geral ocorre no caso previsto na alínea “d”, para tanto, deve ser convocada especificamente com essa finalidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “g”.

A entidade a qual seja representada por coordenador que for destituído, ou que vier a abandonar, desistir de seu cargo, ou ainda solicitar sua substituição, não poderá concorrer nas duas próximas eleições de Coordenação Geral.

As Plenárias ordinárias têm periodicidade mensal, ocorrendo preferencialmente na primeira quarta-feira do mês, com a participação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das

entidades presentes em primeira chamada, ou com qualquer quantidade em segunda chamada, que ocorre 15 (quinze) minutos após o horário previamente agendado. As reuniões podem ser presenciais ou virtuais.

No início da Plenária será eleito, entre os representantes das entidades presentes, o Secretário que terá a responsabilidade pela elaboração, em até 48h, da ata da reunião, entregando-a à Coordenação Geral, a quem cabe sua divulgação.

Coordenação Geral

Eleita pela Plenária, a Coordenação Geral, composta de 5 (cinco) Coordenadores, sendo um de cada entidade participante do Fórum, tem como principal atribuição coordenar as ações aprovadas pelo Fórum. A Coordenação Geral funciona com pelo menos 3 (três) de seus membros.

Convoca as Plenárias ordinárias mensais, bem como, sempre que julgar necessário, Plenárias Extraordinárias.

Elabora a pauta das Plenárias, divulgando-a com 48h, no mínimo, de antecedência. Na sua elaboração, fica assegurado o dever de observar as sugestões encaminhadas pelas entidades, e, quando for o caso, sua não inclusão deverá ser justificada. É vedado não contemplar proposta que trate de destituição total ou parcial da Coordenação Geral.

Sempre que entender necessário, a Coordenação Geral deve propor à Plenária a constituição Comissões Temáticas, desde que devidamente justificada, com prazo definido, cuja principal atribuição será apoiar a condução de ações específicas a que se destina.

O mandato da Coordenação Geral é de 6 (seis) meses e funcionará em sistema obrigatório de revezamento de seus membros e entidades, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

A eleição dos membros da Coordenação Geral deve, em atenção ao princípio do revezamento, sempre que possível, eleger preferencialmente representantes indicados por entidades que ainda não tenham participado da coordenação, até que todas sejam contempladas.

Não será computada, para efeito de revezamento entre as entidades, a assunção de Mandato Especial, ou quando a Eleição Extraordinária ocorrer na segunda metade do mandato.

As eleições dos membros da Coordenação Geral ocorrem sempre na primeira quinzena do mês de junho e de dezembro, para cumprimento de mandatos de 6 (seis) meses, que se iniciam no primeiro dia útil do mês de janeiro até o dia 30 de junho e do primeiro dia útil de julho até 31 de dezembro.

Extraordinariamente, a eleição da primeira Coordenação Geral dar-se-á no dia 11 de agosto de 2020, com mandato iniciando imediatamente ao término da Plenária, estendendo-se até o dia 31.12.2020.

Fortaleza, 11 de agosto de 2020